

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**Dados do Processo**

Órgão Responsável pela Contratação: IF SERTÃO – PE – Campus Serra Talhada

Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF Sertão-PE, Reitoria e demais *Campi*.

Nº do Processo:

**2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

Os normativos que disciplinam a contratação dos serviços supramencionados são a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. Análise das Contratações Anteriores**

O Campus Serra Talhada ainda não havia participado de processo para contratação dos serviços de seguro total. Por esse motivo, não tem como ser avaliado contratações anteriores.

**4. Necessidade da Contratação**

Indo as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e outras legislações correlatas ao assunto, a contratação do serviço de seguro total para veículos é necessária para manter a frota em um padrão de segurança mínimo, objetivando a redução de riscos quanto a sinistros e de perdas patrimoniais. Objetiva também proporcionar o bom funcionamento do órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos em suas atividades. Os serviços solicitados são de natureza necessária, sendo assim executados de forma contínua.

**5. Alinhamento aos planos do órgão**

O processo será gerenciado em âmbito institucional, objetivando atender as demandas de todas as unidades que compõem o IF Sertão-PE na preservação e proteção contra possíveis sinistros e perdas patrimoniais relacionados à frota de veículos oficiais.

**6. Requisitos da contratação e estimativas das quantidades**

A eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF Sertão-PE, Reitoria e demais *Campi* deve conter cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, com cláusula de renovação para os veículos, com garantias e cobertura do seguro, franquia, perfil de condutores, prêmio total, conforme relação de veículos a abaixo:

**Grupo 04 – Campus Petrolina Zona Rural**

Item	Descrição do veículo	Unid.	Quant.
------	----------------------	-------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

21	Toyota Etios SD XLS 1.5 5P, flex, ano 2014	Serviço	02
22	Volvo Ônibus B-9 R 4x2, diesel, ano 2011	Serviço	01
23	Mbenz caminhão acello 915C, diesel, ano 2009	Serviço	01
24	VW Gol 1.6 Power 5P, flex, ano 2008	Serviço	01
25	Fiat Siena Fire 1.0 5P, flex, ano 2007/2008	Serviço	01
26	Fiat Siena Fire 1.4 5P, flex, 2008/2009	Serviço	01
27	VW Micro-ônibus US 8150, diesel, ano 2005/2006	Serviço	01
28	VW AMAROK CD 4x4 4P, Diesel, ano 2014	Serviço	01
29	VW Saveiro 1.6 2P, flex, ano 2013/2014	Serviço	01
30	Moto honda tornado KR 250, gasolina, ano 2008	Serviço	01

**7. Levantamento da demanda**

Em uma breve pesquisa, percebe-se que há no mercado diversas empresas do ramo capazes de atender a demanda de seguro veicular para o IF Sertão-PE.

**8. Relação entre a demanda prevista e a quantidade necessária**

O quantitativo estimado refere-se a uma apólice individual de seguro para cada veículo, considerando o total de veículos que compõe a frota da instituição.

**9. Resultados Pretendidos com a contratação**

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

**10. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total de veículos, sendo vedada intermediação de empresa corretora na execução do contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal da corretora com o órgão competente. (Acórdão nº 600/2015 – Plenário do TCU)

**11. Descrição da solução como um todo**

**11.1. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

11.1.1. O tipo de cobertura será total e/ou abrangente.

11.1.2. Prazo de cobertura: 01 (um) ano, contado da data da vistoria ou, no caso da empresa optar por não fazer a vistoria, da assinatura do contrato;

11.1.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (site: [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observando o tipo de franquia normal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

11.1.3.1. Entende-se por fator de ajuste o percentual determinado pelo segurado no ato da contratação do seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

11.1.3.2. No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex: tabela da Molicar).

11.1.4. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) APP morte: R\$ 25.000,00
- d) APP invalidez: R\$ 25.000,00

## **11.2. PARÂMETROS MÍNIMOS DE COBERTURA**

11.2.1. O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nela afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura contra quebra total ou parcial de para-brisas, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão, passageiros e motoristas.
- m) Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o contrato será para prestação de serviços de seguro total de veículos.

## **13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

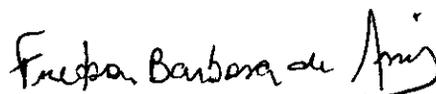


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

A contratação será por grupos, a fim de viabilizar tecnicamente o contrato, ganho de escala e similaridade dos itens.

**14. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação**

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, declara-se que é viável a contratação.



**Fredson Barbosa de Assis**

**SIAPE 1105715**

**Coordenador de Transporte**

**Campus Zona Rural**